

LEI N.º 376/2007

Súmula: Institui o “Dia Municipal da Mulher” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ribeirão Claro, o Dia Municipal da Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 08 de março.

§ 1º – A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º - Sempre que a data recaia em domingo ou feriado, as manifestações alusivas serão levadas a efeito no dia subsequente.

Art. 2º - O Vereador poderá oferecer Moção em homenagem ao Dia Municipal da Mulher, nos termos do art. 114 e ss. do Regimento Interno, a mulheres que tenham, reconhecidamente, prestado relevantes serviços à sociedade ribeirão-clarense nas mais diversas áreas, como política, educação, assistência social, saúde, meio-ambiente, entre outras, independentemente de terem sido realizadas institucionalmente ou individualmente.

Art. 3º - O Município, em colaboração com as escolas, organizações não governamentais, órgãos culturais e de Educação Municipal, poderá desenvolver programação de atividades em homenagem à mulher, inclusive a realização de palestras, campanhas, seminários, cursos e outras atividades, objetivando promover a instrumentalização das trabalhadoras e trabalhadores na construção de normas de conduta que possam melhorar a convivência entre eles e a discussão de temas tais como violência sexual, assédio, conciliação das tarefas profissionais e domésticas, etc., as homenagens poderão se realizar com até uma semana de antecedência, sendo que as principais homenagens e comemorações deverão ser realizadas no dia 08 de março, destacando a atuação da mulher no processo de desenvolvimento do município de Ribeirão Claro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

Francisco Carlos Molini
Prefeito Municipal